



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 040/2024

de 06 de setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar dotações já existentes até o limite de R\$ 2.604.000,00 (dois milhões, seiscentos e quatro mil reais) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal. Seguem abaixo nas tabelas I e II as adequações orçamentárias.

Tabela I - Destino dos Recursos Orçamentários;

05 - Secretaria Municipal de Educação			
05.001	12.361.0217.20035	Manter as Atividades do Transporte Escolar	
770	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.604.000,00
Fonte: 1.500.1001000		Recursos Vinculados à Educação	



Tabela II – Origem e Destinação dos Recursos Orçamentários;

5 - Secretaria Municipal de Educação			
Reducir		Suplementar	
230	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
240	R\$ 263.530,00		R\$ 263.530,00
242	R\$ 466.780,00		R\$ 466.780,00
245	R\$ 131.770,00		R\$ 131.770,00
246	R\$ 52.260,00		R\$ 52.260,00
247	R\$ 233.390,00		R\$ 233.390,00
250	R\$ 54.900,00		R\$ 54.900,00
252	R\$ 97.250,00		R\$ 97.250,00
255	R\$ 54.900,00		R\$ 54.900,00
257	R\$ 97.250,00		R\$ 97.250,00
283	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
288	R\$ 39.050,00		R\$ 39.050,00
293	R\$ 39.050,00		R\$ 39.050,00
296	R\$ 132.310,00		R\$ 132.310,00
297	R\$ 52.460,00		R\$ 52.460,00
298	R\$ 234.310,00		R\$ 234.310,00
301	R\$ 66.150,00		R\$ 66.150,00
303	R\$ 117.160,00		R\$ 117.160,00
306	R\$ 88.200,00		R\$ 88.200,00
307	R\$ 27.070,00		R\$ 27.070,00
308	R\$ 156.210,00		R\$ 156.210,00
Total	R\$ 2.604.000,00	Total	R\$ 2.604.000,00

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.410/2021 – Plano Plurianual e na lei nº 1.527/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO
CAPELETTI:48340774972
74972

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
CAPELETTI:48340774972
Dados: 2024.09.06 15:30:18
-04'00'

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal